

TERMO DE CONVÊNIO No XXX - 2005

Que entre si celebram o Município de Barueri e a Associação Comercial e Industrial de Barueri – ACIB, objetivando estimular as vendas no comércio da Cidade de Barueri, com reflexos positivos na arrecadação de impostos e melhoria do nível de emprego e renda da população.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, inscrito no CNPJ-MF sob No XX.XXX.XXX-XXXX-XX, com sede na Avenida XPTO, nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Rubens Furlan, brasileiro, casado, empresário, portador do RG No X.XXX.XXX e CPF-MF sob o No XXX.XXXX.XXX-XX residente e domiciliado na Rua XPTO, nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominado de **CONVENENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ-MF sob No 51.242.345/0001-92, com sede na Rua Campos Sales, 1287, Boa Vista, nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Deni Adilson Cunha, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG No 3329614-5 e CPF-MF sob o No 04846618-53 residente e domiciliado na Rua Rubi, 240 – Boa Vista, nesta cidade de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONVENIADA**, com autorização conferida nos termos da Lei Federal No 5.768, de 20 de dezembro de 1.971, e suas alterações, e conforme disposto no Processo Administrativo No XXXX-XX, protocolado sob o No XXXXX, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a realização de campanhas promocionais com a distribuição gratuita de prêmios, de acordo com a Lei Federal No 5.768, de 20 de dezembro de 1.971, no intuito de estimular as vendas no comércio da Cidade de Barueri, bem como aumentar a arrecadação de impostos e melhoria do nível de emprego e renda da população.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

Ao **CONVENENTE**, por seus órgãos competentes, enquanto vigente o presente convênio e, em conformidade com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, caberá:

- I - execução do **PLANO DE TRABALHO** estipulado entre as partes e parte integrante deste presente **TERMO DE CONVÊNIO**;
- II - distribuição dos prêmios gratuitamente e diretamente aos sorteados, por meio de carta de crédito ou os prêmios em si através de secretaria ou órgão municipal conforme conveniência da **CONVENENTE** nos limites de sua

FIS : Nº	05
Proc: Nº	1072/05

- jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência;
- III - acompanhar e supervisionar a execução das ações deste convênio, através do Departamento de Fiscalização Tributária, tendo como meta o incremento da arrecadação do ICMS perante o exercício de 2004;
 - IV - prestar cooperação técnica à **CONVENIADA** na execução do objeto deste convênio, de acordo com as diretrizes fixadas.
 - V- designação dos locais para os sorteios e entrega dos prêmios de comum acordo com a **CONVENIADA**.

À **CONVENIADA** caberá:

- I - execução do **PLANO DE TRABALHO** estipulado entre as partes e parte integrante deste presente **TERMO DE CONVÊNIO**;
- II- a doação dos prêmios oferecidos nesta campanha ao **CONVENENTE** sem ônus aos cofres públicos
- III - prestar contas das receitas e despesas geradas pelo evento, ao final de cada campanha;
- IV- será responsável por todo procedimento técnico das campanhas a serem realizadas, inclunido:
 - A – divulgação das campanhas na imprensa televisiva e escrita local;
 - B – distribuição de cartazes alusivos às datas promocionais;
 - C – distribuição de cupons aos participantes;
 - D – distribuição de urnas aos participantes para arrecadação dos cupons ;
- V- não havendo retirada dos prêmios em 180 dias, conforme o regulamento da promoção que é parte integrante deste contrato, o mesmo será repassado ao Fundo Social de Solidariedade de Barueri em caráter definitivo;

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Execução

A **CONVENENTE** não responde nem mesmo de forma **SUBSIDIÁRIA** quanto ao custeio do convênio sendo que arcará apenas com suas despesas.

A **CONVENIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se estenderá até o dia 08 de Junho de 2006 conforme **PLANO DE TRABALHO** estipulado entre as partes e parte integrante deste presente **TERMO DE CONVÊNIO**

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante simples aviso com antecedência de 30 (trinta) d.d. e deverá a **CONVENIADA** prestar todas as contas e informações à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA*Da Ação Promocional*

Fls. N°	06
Proc. N°	1072/05

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e pessoas, nos termos do Artigo 37, Inciso 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA*Dos Casos Omissos*

Os casos omissos que surgirem durante a vigência deste Convênio serão solucionados por acordo entre os Convenentes, através de termos aditivos específicos.

CLÁUSULA OITAVA*Do Foro*

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri no Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 03(três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Barueri, 28 de novembro de 2005.

MUNICÍPIO DE BARUERI*Convenente*

RUBENS FURLAN*Prefeito Municipal***ACIB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARUERI***Conveniada*

DENI ADILSON CUNHA*Presidente***TESTEMUNHAS**

1º _____

2º _____